



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 60, de 20 de março de 2019.

(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 222/2006)

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 204/2012)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.003540/2019 e do sistema Orquestra nº 1377437, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1.5 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 222, de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

(...)

1.5 Fabricante

1.5.1 Gilbarco Inc.

Endereço: Greensboro, NC – USA

1.5.2 Gilbarco Veeder Root India Private Limited

Endereço: SF No. 628/2 & 627/2, W-4 Coimbatore Campus, Eachanari, Chettipalayam Road, Malumichampatti, Coimbatore - 641 021, Índia" (NR)

Art. 2º Alterar o item 2 (FABRICANTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 31 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 FABRICANTE

2.1 Gilbarco Inc.

Endereço: 7300 W. Friendly Ave. - Greensboro, NC 27420, USA

2.2 Gilbarco Veeder Root India Private Limited

Endereço: SF No. 628/2 & 627/2, W-4 Coimbatore Campus, Eachanari, Chettipalayam Road, Malumichampatti, Coimbatore - 641 021, Índia." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 222, de 27 de outubro de 2006 e na Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 31 de outubro de 2012 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/03/2019, ÀS 09:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0329903 e o código CRC 4D38B5FC.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001